



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

1

Prot. nº 2185 / 2024

Assunto: Aquisição de camisetas e cordas para desfile

Ao Procurador-Geral do Município,

Trata o presente sobre a elaboração de parecer sobre autos encaminhados pela Seção de Licitação para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, atuando como segunda linha de defesa, nos termos do artigo 53, caput, e do artigo 169, II, ambos da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), para a necessária divulgação do procedimento de compra direta, mediante dispensa de licitação não eletrônica, visando, como objeto, *a aquisição de camisetas e cordas para os desfiles de 06 de agosto e 07 de setembro*, conforme solicitações nº 70/24; nº 71/24; nº 72/24 e nº 261/24, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

De início, ressalta-se que o exame dos autos restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluída qualquer apreciação de natureza técnica diversa, sendo este meramente opinativo; bem como, frise-se, que não compete ao órgão de assessoramento exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Destaco que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno prévio da legalidade administrativa dos atos a serem praticados. Neste passo, a função desta Procuradoria é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Em relação a atos de natureza técnica, mercadológica, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos, para a melhor consecução do interesse público.

Ademais, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Quanto a esses eventuais apontamentos, decorrentes da imbricação com questões jurídicas, citamos, a título de conhecimento, o disposto no Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 “A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.” (AGU)

INTRODUÇÃO

Este parecer jurídico tem como objetivo analisar e avaliar o Protocolo que trata da aquisição de camisetas e cordas para o desfile de aniversário da cidade de Pirassununga, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. A análise abrange o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), o Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

demais documentação, com foco na conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.133/2021, além de buscar orientações em doutrinas, jurisprudência e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

A Secretaria Municipal de Educação pretende adquirir camisetas e cordas para a realização do desfile de aniversário da cidade, visando proporcionar um evento bem estruturado e organizado. A necessidade foi detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a demanda e define os requisitos dos itens a serem adquiridos.

Foram realizados levantamentos de mercado para identificar fornecedores potenciais e determinar preços de referência. A escolha da modalidade de dispensa de licitação não eletrônica, pelo valor (art. 75, II), foi justificada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de gestão.

Foi elaborado um Mapa de Gerenciamento de Riscos, identificando potenciais riscos associados ao processo de contratação e definindo ações preventivas e de contingência. Este mapa visa assegurar a conformidade com o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e mitigar impactos adversos no andamento da licitação e na execução contratual.

A minuta do edital é um documento essencial em processos licitatórios formais, porém, no caso de dispensa de licitação, especialmente pela urgência e baixo valor da contratação, a legislação permite procedimentos simplificados.

No caso específico de dispensa de licitação por valor o contrato pode ser substituído pela Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho. A ausência da minuta de contrato no processo de dispensa de licitação não compromete a legalidade do processo desde que sejam adotados procedimentos de formalização adequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Pesquisas foram realizadas em jurisprudência do TCESP e doutrinas especializadas, destacando-se a importância da transparência, eficiência e sustentabilidade em processos de aquisição pública. Exemplos de casos anteriores e boas práticas foram utilizados para fundamentar as recomendações.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A análise será pautada de acordo com a legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.133/2021, artigo 18, §1º, e buscará contemplar todos os pontos essenciais, inclusive com a pesquisa de doutrinas, jurisprudência e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela organização dos desfiles cívicos, como o aniversário da cidade e o dia 7 de setembro. A necessidade de aquisição de camisetas e cordas visa garantir desfiles de qualidade e bem estruturados. Esta justificativa é coerente com os objetivos da administração pública de promover eventos cívicos e culturais, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência e da promoção do bem-estar social.

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos da contratação são bens comuns, cujo desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação tem como objetivo a aquisição de materiais para o desfile, devendo a empresa contratada adotar princípios sustentáveis, de responsabilidade socioambiental, em sua cadeia de produção e fornecimento. Os requisitos estabelecidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

ETP são claros e objetivos, definindo padrões de desempenho e qualidade dos materiais a serem adquiridos.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado através do site Banco de Preços identificou três possíveis soluções: locação, terceirização ou aquisição dos materiais. A aquisição foi considerada a alternativa mais viável economicamente, dada a natureza de consumo e uso contínuo dos materiais. Essa escolha, descartando locação e terceirização por não serem economicamente viáveis, é bem fundamentada e alinha-se com os princípios de economicidade e eficiência.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável é a aquisição por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme especificado no ETP. Esta modalidade proporciona economicidade e competitividade, sendo adequada para a aquisição dos materiais necessários para o desfile. Aqui houve uma incoerência, na medida em que se optou pela compra direta.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi realizada com base na demanda dos desfiles, garantindo que as necessidades do evento sejam atendidas de forma adequada. Esta abordagem é fundamental para o planejamento adequado e para evitar desperdícios ou faltas de materiais.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de mercado, utilizando o Banco de Preços como referência. O valor total estimado de R\$ 14.778,00 está devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O ETP aborda o princípio do parcelamento conforme o artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e a vantagem econômica. A disputa por item é recomendada para ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado, o que está em conformidade com os objetivos da nova lei.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações de camisetas, cordas, águas e lanches são correlatas e serão processadas em processos distintos (Prot. 2185/24 e Prot. 3717/2024) com seus respectivos Termos de Referência. Esta divisão é adequada para garantir a eficiência na gestão e execução dos contratos.

IX. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Para o ano de 2024, não houve elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA). No entanto, a aquisição está alinhada com a necessidade de realização dos desfiles de aniversário da cidade.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Com a aquisição, a Secretaria Municipal de Educação espera proporcionar desfiles de qualidade e bem estruturados. O processo visa economicidade e competitividade, resultando em uma contratação vantajosa para a administração pública.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A indicação de um servidor para atuar como fiscal do contrato é uma providência importante para garantir a correta execução e fiscalização do contrato, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá seguir os princípios de sustentabilidade, economicidade e competitividade, minimizando o impacto sobre os recursos naturais e promovendo a eficiência no uso de recursos como água e energia.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens descritos no ETP é viável e necessária para proporcionar um desfile bem estruturado e organizado. A solução proposta é a mais vantajosa economicamente e atende às necessidades da administração pública.

XIV. PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA, DOUTRINA E INSTRUÇÕES DO TCESP

1. Jurisprudência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

8

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

-
- STJ: Recurso Especial nº 1.438.845 - PR (2014): Tratou da responsabilidade administrativa pela organização de eventos públicos e da necessidade de observância dos princípios da economicidade e eficiência.
 - TJSP: Apelação Cível nº 1004951-78.2018.8.26.0053: Discutiu a responsabilidade na contratação de serviços para eventos públicos, destacando a importância do cumprimento dos requisitos legais e das especificações contratuais.

2. Doutrina:

- Carvalho Filho, José dos Santos: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: O autor destaca a importância da economicidade e eficiência nas contratações públicas, especialmente em eventos de grande porte.
- Medauar, Odete: Direito Administrativo Moderno: A obra aborda a necessidade de cumprimento dos princípios da administração pública, incluindo a economicidade e a eficiência, em todas as contratações.

3. Instruções do TCESP:

- Instrução Normativa TCESP nº 2/2016: Estabelece diretrizes para a realização de contratações públicas, ressaltando a importância da economicidade e da observância aos princípios da administração pública.
- Manual de Licitações e Contratos do TCESP: Oferece orientações sobre a condução de processos licitatórios, destacando a necessidade de planejamento adequado e cumprimento das especificações técnicas.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Protocolo nº 2185/24 está em conformidade com a legislação vigente, atendendo aos requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 18, §1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

A análise se baseará na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII, e incluirá pesquisas de doutrinas, jurisprudência e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto da Contratação

A aquisição de camisetas e cordas para os desfiles realizados pela Secretaria Municipal de Educação está claramente especificada. Os itens e suas quantidades são descritos de forma clara e objetiva.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação e Quantitativos

A fundamentação e os quantitativos da contratação estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que é um apêndice do Termo de Referência. Este alinhamento é essencial para garantir a transparência e justificação das necessidades administrativas.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição da Solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, está igualmente detalhada no ETP. Este aspecto é fundamental para a correta avaliação do impacto e viabilidade da contratação ao longo do tempo.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Documentação de Regularidade

A exigência de documentação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao TCE-SP está de acordo com a Lei nº 14.133/2021. A inclusão da Certidão CadTCESP é relevante para assegurar a idoneidade das empresas participantes.

4.2. Proibição de Subcontratação

A cláusula que proíbe a subcontratação do objeto contratual é importante para garantir a qualidade e responsabilidade direta da empresa contratada.

4.3. Exigência de Garantia

A não exigência de garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, está justificada pela natureza da empresa contratada.

V. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Prazo de Entrega

O prazo de entrega de 30 dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, está adequado para a natureza dos produtos contratados.



5.2. Rotinas de Execução

As rotinas de execução contratual são claras e detalhadas, especificando responsabilidades de entrega, justificativas para atrasos e condições de aceitação dos produtos. A previsão de sanções em caso de descumprimento das condições contratuais está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização Contratual

O modelo de gestão do contrato inclui rotinas de fiscalização detalhadas, conforme artigos 115, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. A indicação de um fiscal do contrato e o registro das ocorrências são práticas fundamentais para a boa gestão contratual.

6.2. Critérios de Aferição e Medição

Os critérios de aferição e medição para faturamento estão bem definidos, garantindo que o pagamento será realizado somente após a confirmação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência.

VII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Pregão Eletrônico

A escolha do prego eletrônico como modalidade de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, seria adequada para garantir competitividade e transparência no processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

de seleção do fornecedor. Há desconformidade entre o TR e a escolha pela contratação direta, mediante dispensa pelo valor.

7.2. Consulta a Cadastros

A consulta a cadastros para verificação da idoneidade das empresas participantes, conforme previsto na Lei nº 8.429/1992, é uma medida preventiva importante contra fraudes e irregularidades.

VIII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Dotação Orçamentária

A contratação está adequadamente vinculada à dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que os recursos necessários estão previstos no orçamento.

O TCU ressalta a importância da elaboração de um TR detalhado e bem fundamentado para garantir a competitividade e a transparência do processo licitatório (Acórdão nº 2622/2015 - Plenário). O TCESP enfatiza a necessidade de clareza e precisão nos TRs para evitar ambiguidades e garantir a lisura do processo licitatório (Decisão nº 441/2019).

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (MGR)

A análise será fundamentada na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e incluirá pesquisas de doutrinas, jurisprudência e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- Ação Preventiva: Análise pormenorizada dos itens exigidos no edital, especificação clara dos serviços e observância das regulamentações.
- Ação de Contingência: Saneamento do processo no menor prazo possível: A equipe de planejamento e a unidade requisitante devem agir rapidamente para corrigir qualquer problema identificado.

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

- Ação Preventiva: Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.
- Ação de Contingência: Negociação de preços ou contratação direta por dispensa de licitação.

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

- Ação Preventiva: Realização de extensa e adequada pesquisa de mercado: Essencial para garantir que os preços estimados estejam alinhados com o mercado.
- Ação de Contingência: Negociação de preços ou contratação direta por dispensa de licitação

RISCO 04 - CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

- Ação Preventiva:
 - Análise detalhada da documentação da empresa: Garantir que a empresa tenha condições de cumprir o contrato.
 - Fiscalização contínua do contrato: Verificar a qualidade técnica e as condições de contratação durante a execução.

- Ação de Contingência:
 - Comunicação tempestiva à empresa: Informar imediatamente sobre qualquer problema identificado.
 - Abertura de processo administrativo: Averiguar e apurar responsabilidades.
 - Aplicação de penalidades: Conforme necessário.
 - Convocação da segunda colocada: Caso a empresa contratada não cumpra suas obrigações.

RISCO 05 - MATERIAL ENTREGUE DE FORMA INSATISFATÓRIA OU DEFICIENTE

- Ação Preventiva: Estabelecimento de comunicação com a empresa: Garantir uma comunicação clara e contínua sobre as expectativas e requisitos.

- Ação de Contingência:
 - Comunicação tempestiva à empresa: Para regularização das pendências.
 - Abertura de processo administrativo: Averiguar e apurar responsabilidades.
 - Aplicação de penalidades: Conforme necessário.

MINUTA DE EDITAL E CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

No Protocolo, a decisão foi tomada para realizar a aquisição de camisetas e cordas para desfile através de dispensa não eletrônica, com a Ata de Julgamento inclusive já realizada pelo critério de menor preço.

A dispensa de licitação está prevista no artigo 75, que permite a contratação direta sem a necessidade de um procedimento licitatório formal quando se enquadra nos critérios estabelecidos, como o valor da contratação.

Embora a Lei nº 14.133/2021 permita a dispensa de licitação em certos casos, não há dispensa da formalização do processo administrativo. A documentação deve ser adequada para garantir a transparência, publicidade e controle. No caso de dispensa de licitação, os seguintes documentos são geralmente necessários:

- **Justificativa da Dispensa:** Documento explicando os motivos da dispensa, baseando-se nos critérios legais.
- **Cotação de Preços:** Pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores para garantir que a contratação seja vantajosa.
- **Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato:** Formalização da contratação, geralmente através de uma Autorização de Fornecimento ou um contrato simplificado.
- **Ata de Julgamento:** Documento registrando a análise e escolha da proposta mais vantajosa.

A minuta de edital é um documento exigido em procedimentos licitatórios formais (como pregões, concorrências, tomadas de preços, etc.), onde são estabelecidas todas as regras, critérios de julgamento, condições de participação, entre outros detalhes. A opção pela dispensa não eletrônica, com a Ata de Julgamento realizada pelo menor preço, exclui a necessidade da minuta de edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

A dispensa de licitação, conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, não exige a elaboração de um edital formal, pois não se trata de um procedimento licitatório tradicional que requer a convocação pública e a ampla competição. A justificativa da dispensa, a pesquisa de preços, a Ata de Julgamento e a formalização através de Autorização de Fornecimento (AF) ou contrato são suficientes para garantir a transparência e a legalidade do processo.

O edital é necessário em processos licitatórios formais para estabelecer as regras do certame, o que não se aplica às dispensas de licitação onde a contratação direta é permitida pela legislação.

Mesmo nos casos de dispensa de licitação, é recomendável a publicação de um resumo do processo para garantir transparência e permitir o controle social e dos órgãos de fiscalização. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) incentiva a transparência em todos os atos da administração pública, incluindo os casos de dispensa de licitação.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve ser formalizada por meio de um instrumento contratual adequado. A formalização pode ser feita através de contratos administrativos ou outros instrumentos que garantam a clareza e os direitos e deveres das partes envolvidas.

A lei especifica que o contrato é obrigatório nas contratações cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 para compras e serviços, e a R\$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia. Para valores inferiores, como nesse caso, a formalização pode ser feita por outros meios, como a Autorização de Fornecimento (AF). Esse documento simplificado formaliza a contratação, sendo adequado para valores menores e contratações mais simples. É uma alternativa prática ao contrato formal e atende às necessidades de clareza e formalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

A Nota de Empenho, documento contábil que reserva a dotação orçamentária necessária para a contratação, podendo servir como instrumento de formalização para valores menores. Complementa a Autorização de Fornecimento, garantindo que os recursos estão disponíveis para a despesa.

A necessidade da minuta de contrato ou outro meio de formalização da contratação depende do valor e da complexidade da contratação. Para a contratação em análise, considerando o valor da contratação, a formalização pode ser adequadamente realizada por meio de uma Autorização de Fornecimento (AF). Este instrumento é suficiente para garantir a clareza e a legalidade da contratação, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72)

Análise dos Documentos e Requisitos

1. Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo (Inciso D):
 - Status: O processo inclui a justificativa de necessidade e a especificação dos itens a serem adquiridos. Há tanto Termo de Referência como ETP e análise de risco.
2. Estimativa de Despesa, Calculada na Forma Estabelecida no Art. 23 (Inciso II):
 - Status: A estimativa de despesa foi realizada com base em três cotações de fornecedores.
3. Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos que Demonstrem o Atendimento dos Requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Exigidos (Inciso III):

- Status: A análise e parecer jurídico foram elaborados, mas é necessário verificar a inclusão de parecer técnico, se aplicável.
4. Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários com o Compromisso a Ser Assumido (Inciso IV):
- Status: Confirmada a presença da nota de reserva e da nota de complemento de reserva, demonstrando a disponibilidade orçamentária.
5. Comprovação de que o Contratado Preenche os Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária (Inciso V):
- Status: Documentação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica foi verificada.
6. Razão da Escolha do Contratado (Inciso VI):
- Status: A razão da escolha do fornecedor foi baseada no critério de menor preço.
7. Justificativa de Preço (Inciso VII):
- Status: A justificativa de preço foi baseada na comparação de cotações de diferentes fornecedores.
8. Autorização da Autoridade Competente (Inciso VIII):
- Status: A autorização da autoridade competente deve estar presente no processo. Confirmada a presença da autorização de compra do material pelo Prefeito.
9. Divulgação e Disponibilização ao Público:
- **Status:** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

contrato deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

ATA DE JULGAMENTO

Análise dos Fornecedores e Propostas Recebidas

1. Carmen Ramos de Souza MEI – CNPJ: 33.998.511/0001-01
 - 150 camisetas de malha PV (67% poliéster, 33% viscose), cor rosa choque, gola redonda, com brasão do município, logo na frente, brasão da secretaria na manga e "ORGANIZAÇÃO" nas costas.
 - Valor: R\$ 6.300,00

2. Regina Célia Pires – CNPJ: 14.268.637/0001-78
 - 150 camisetas de malha PV (67% poliéster, 33% viscose), cor rosa choque, gola redonda, com brasão do município, logo na frente, brasão da secretaria na manga e "ORGANIZAÇÃO" nas costas.
 - Valor: R\$ 6.525,00

3. Renata Candida da Silva de Freitas Antonelli – CNPJ: 20.184.649/0001-17
 - 150 camisetas de malha PV (67% poliéster, 33% viscose), cor rosa choque, gola redonda, com brasão do município, logo na frente, brasão da secretaria na manga e "ORGANIZAÇÃO" nas costas.
 - Valor: R\$ 6.750,00

Foram verificadas as seguintes documentações:

- Comprovante de Inscrição e Situação na Receita Federal.
- Certidões de Regularidade Fiscais, Sociais e Trabalhistas dos entes Federativo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Estadual.

- Verificação de possíveis débitos vencidos no âmbito municipal, não sendo encontradas irregularidades.

O julgamento foi realizado pelo critério de Menor Preço. A empresa Carmen Ramos de Souza MEI foi declarada vencedora com a proposta no valor de R\$ 6.300,00.

A Ata de Julgamento demonstra conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal. A dispensa de licitação foi realizada conforme o artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa para contratos pelo valor.

A documentação dos fornecedores foi verificada e considerada regular, incluindo a comprovação de inscrição na Receita Federal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista. A ausência de débitos municipais foi confirmada, assegurando a habilitação jurídica dos participantes. O critério de menor preço foi aplicado corretamente, com a empresa Carmen Ramos de Souza MEI sendo declarada vencedora por apresentar a proposta mais vantajosa economicamente.

O processo de dispensa de licitação foi conduzido de maneira transparente e eficiente, com a documentação dos fornecedores devidamente verificada e o critério de julgamento aplicado corretamente.

JUSTIFICATIVAS

1. Justificativa da Escolha do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pirassununga identificou a necessidade de adquirir camisetas e cordas para os desfiles cívicos programados para 06 de agosto e 07 de setembro. Para garantir a transparência e a eficiência na contratação, foi realizada uma pesquisa de preços com três fornecedores locais. Cada fornecedor apresentou propostas detalhadas com os preços unitários e totais para os itens solicitados. A escolha do fornecedor foi baseada no critério do menor preço, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios de economicidade e eficiência. Este critério garante que a administração pública obtenha o melhor valor possível para os recursos públicos.

A escolha do fornecedor com base no critério de menor preço está em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, caput, CF). A justificativa da escolha do fornecedor atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a economicidade e a eficiência como princípios norteadores das contratações públicas. A pesquisa de preços foi realizada conforme o artigo 23 da referida lei, que exige uma estimativa de despesa baseada em pesquisa de mercado.

2. Justificativa da Escolha pela Dispensa Não Eletrônica

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pirassununga identificou a necessidade urgente de adquirir camisetas e cordas para os desfiles cívicos programados para 06 de agosto e 07 de setembro. A proximidade das datas dos eventos impôs um prazo curto para a realização da contratação.

A contratação urgente foi necessária devido à proximidade dos eventos, que exigem tempo hábil para a entrega dos materiais e preparação dos participantes. A modalidade de dispensa não eletrônica foi considerada a mais adequada para garantir a entrega dos itens dentro do prazo necessário, pois permite maior agilidade no processo de contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

possibilitando a obtenção dos itens em tempo hábil para os eventos. Reduz a burocracia e acelera a tramitação, atendendo às necessidades urgentes da administração pública.

Embora a dispensa seja não eletrônica, todos os atos administrativos relacionados à contratação deverão ser devidamente documentados e publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e controle.

A contratação foi considerada urgente devido à proximidade dos eventos, que exigem tempo hábil para a entrega dos materiais e preparação dos participantes. No entanto, deve-se avaliar se a urgência decorreu de um planejamento inadequado ou de um motivo justificável.

Considerando que os desfiles cívicos são eventos anuais e previstos no calendário, a urgência não se justifica plenamente, pois deveria haver um planejamento adequado para essas aquisições. A ausência de planejamento não deve ser utilizada como justificativa para a escolha pela dispensa não eletrônica. Não obstante, a não realização dos eventos cívicos devido à falta de materiais poderia prejudicar a participação da comunidade e a tradição cultural.

Embora haja um componente de urgência para garantir a realização dos eventos dentro do prazo, a situação também indica a necessidade de melhorias no planejamento anual para evitar situações semelhantes no futuro.

RECOMENDAÇÕES

a. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

1. Detalhamento dos Critérios de Sustentabilidade

- **Justificativa:** Embora o ETP mencione a sustentabilidade, é importante detalhar os critérios específicos que serão utilizados para garantir que os produtos adquiridos estejam alinhados com os princípios de sustentabilidade.
- **Recomendação:** Incluir uma seção específica detalhando os critérios de sustentabilidade, como a origem dos materiais, práticas de produção ambientalmente responsáveis e certificações de sustentabilidade dos fornecedores.

2. Análise de Riscos Mais Abrangente

- **Justificativa:** A análise de riscos é um componente crítico que assegura a identificação e mitigação de potenciais problemas na execução do contrato.
- **Recomendação:** Expandir a análise de riscos para incluir uma matriz de riscos que identifique possíveis ameaças, suas probabilidades, impactos e medidas de mitigação.

3. Indicadores de Desempenho

- **Justificativa:** Indicadores de desempenho são essenciais para monitorar e avaliar a execução do contrato, garantindo que os objetivos sejam alcançados conforme planejado.
- **Recomendação:** Definir indicadores de desempenho claros e mensuráveis para a execução do contrato, como prazos de entrega, conformidade com especificações técnicas e qualidade dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

4. Plano de Fiscalização Detalhado

- **Justificativa:** Um plano de fiscalização detalhado assegura que a execução do contrato seja monitorada de forma eficaz, permitindo a identificação e correção de problemas em tempo hábil.
- **Recomendação:** Desenvolver um plano de fiscalização detalhado que inclua as responsabilidades dos fiscais, métodos de monitoramento, frequência das inspeções e procedimentos para relatar e corrigir não conformidades.

5. Justificativa para Escolha da Modalidade de Licitação

- **Justificativa:** A escolha da modalidade de licitação deve ser bem justificada para garantir a conformidade com os princípios de legalidade e transparência.
- **Recomendação:** Incluir uma justificativa detalhada para a escolha do pregão eletrônico como modalidade de licitação, destacando os benefícios em termos de competitividade, transparência e economicidade.

6. Inclusão de Consultas a Base de Dados de Preços

- **Justificativa:** A consulta a bases de dados de preços, como o Painel de Preços do Governo Federal, pode fortalecer a fundamentação da estimativa de custos.
- **Recomendação:** Documentar as consultas realizadas a bases de dados de preços e incluir essa informação no ETP para corroborar a estimativa de valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

7. Revisão e Atualização Periódica do ETP

- **Justificativa:** A revisão periódica do ETP assegura que o documento reflita as condições atuais do mercado e as necessidades da administração.
- **Recomendação:** Estabelecer um cronograma para a revisão e atualização do ETP, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e alinhadas com as melhores práticas e legislações vigentes.

b. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. Inclusão de Indicadores de Desempenho

- **Justificativa:** Indicadores de desempenho são essenciais para monitorar a qualidade e eficiência da execução contratual.
- **Recomendação:** Incluir indicadores de desempenho claros e mensuráveis, tais como tempo de entrega, conformidade com as especificações técnicas e índice de satisfação dos usuários.

2. Detalhamento das Sanções e Penalidades

- **Justificativa:** Especificar as sanções e penalidades de forma clara e objetiva garante que o contratado esteja ciente das consequências do não cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

- **Recomendação:** Detalhar as sanções e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual, baseando-se nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

3. Plano de Fiscalização Contratual

- **Justificativa:** Um plano de fiscalização detalhado assegura a efetiva supervisão e controle da execução contratual.
- **Recomendação:** Desenvolver um plano de fiscalização contratual que inclua as responsabilidades do fiscal do contrato, métodos de monitoramento, frequência das inspeções e procedimentos para relatar e corrigir não conformidades.

4. Justificativa Detalhada da Escolha da Modalidade de Licitação

- **Justificativa:** A escolha da modalidade de licitação deve ser bem justificada para garantir a conformidade com os princípios de legalidade e transparência.
- **Recomendação:** Incluir uma justificativa detalhada para a escolha do pregão eletrônico como modalidade de licitação, destacando os benefícios em termos de competitividade, transparência e economicidade.

5. Inclusão de Critérios de Sustentabilidade

- **Justificativa:** Integrar critérios de sustentabilidade nas aquisições públicas é uma prática recomendada, promovendo a responsabilidade socioambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

- **Recomendação:** Incluir critérios de sustentabilidade na seleção dos fornecedores, como o uso de materiais recicláveis, práticas de produção sustentável e certificações ambientais.

6. Revisão e Atualização Periódica do TR

- **Justificativa:** A revisão periódica do TR assegura que o documento reflita as condições atuais do mercado e as necessidades da administração.
- **Recomendação:** Estabelecer um cronograma para a revisão e atualização do TR, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e alinhadas com as melhores práticas e legislações vigentes.

7. Detalhamento dos Requisitos de Habilitação

- **Justificativa:** Especificar de maneira clara os documentos e requisitos de habilitação necessários evita ambiguidades e problemas na fase de seleção dos fornecedores.
- **Recomendação:** Detalhar de forma mais específica os documentos exigidos para a habilitação, conforme os artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

c. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (MGR)

1. Detalhamento das Ações de Contingência

- **Justificativa:** Ações de contingência bem definidas garantem uma resposta rápida e eficaz aos riscos que se concretizarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

- **Recomendação:**
 - **Incluir Procedimentos Específicos:** Detalhar cada ação de contingência com procedimentos específicos que devem ser seguidos em caso de ocorrência de riscos.
 - **Definir Prazos:** Estabelecer prazos para a execução das ações de contingência para garantir que os riscos sejam mitigados rapidamente.

2. Monitoramento Contínuo dos Riscos

- **Justificativa:** O monitoramento contínuo permite a identificação precoce de novos riscos e a eficácia das ações preventivas e de contingência.
- **Recomendação:**
 - **Plano de Monitoramento:** Estabelecer um plano de monitoramento contínuo dos riscos, com revisões periódicas e relatórios de acompanhamento.
 - **Indicadores de Risco:** Definir indicadores de risco que possam ser monitorados ao longo do tempo para detectar potenciais problemas antecipadamente.

3. Capacitação dos Envolvidos

- **Justificativa:** A capacitação dos servidores envolvidos no processo de gerenciamento de riscos aumenta a eficácia na identificação, prevenção e mitigação de riscos.
- **Recomendação:**
 - **Treinamentos Regulares:** Promover treinamentos regulares para os servidores responsáveis pelo gerenciamento de riscos, incluindo capacitações sobre as melhores práticas de gerenciamento de riscos e as mudanças na legislação.



4. Utilização de Ferramentas de Gestão de Riscos

- **Justificativa:** Ferramentas de gestão de riscos podem auxiliar na sistematização e automação do processo de gerenciamento de riscos.
- **Recomendação:**
 - **Implementação de Software:** Implementar ferramentas específicas de gestão de riscos, como software de gerenciamento de projetos e riscos, para ajudar na identificação, avaliação e mitigação dos riscos.

5. Revisão das Probabilidades e Impactos

- **Justificativa:** A revisão periódica das probabilidades e impactos dos riscos ajuda a manter o MGR atualizado e relevante.
- **Recomendação:**
 - **Revisões Periódicas:** Realizar revisões periódicas das avaliações de probabilidade e impacto dos riscos para refletir as mudanças no ambiente interno e externo.
 - **Consultas ao Mercado:** Atualizar as probabilidades e impactos com base em consultas e feedback do mercado e das partes interessadas.

6. Inclusão de Planos de Continuidade

- **Justificativa:** Planos de continuidade garantem que as operações possam ser mantidas ou rapidamente retomadas em caso de ocorrência de riscos graves.
- **Recomendação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

- **Planos de Continuidade:** Desenvolver planos de continuidade detalhados que descrevam como a organização continuará suas operações em caso de riscos graves, como falha no fornecimento dos materiais.

RECOMENDAÇÕES FINAIS

Para garantir a conformidade com a legislação e os princípios constitucionais, recomendamos:

- **Formalização Adequada:** Elaborar uma Autorização de Fornecimento (AF) detalhada ou documento equivalente, que inclua as obrigações das partes, prazos de entrega e critérios de qualidade.
- **Documentação Completa:** Garantir que todas as justificativas, pareceres e documentos de habilitação estejam presentes no processo.
- **Publicação e Transparência:** Divulgar os atos de autorização e contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
- **Melhoria no Planejamento:** Implementar melhorias no planejamento anual para evitar situações de urgência em futuras contratações.
- **Capacitação e Treinamento:** Promover treinamentos regulares para os servidores responsáveis pelo planejamento e gerenciamento de contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

CONCLUSÃO

A escolha pela dispensa não eletrônica no processo de aquisição de camisetas e cordas para desfile, conforme o Protocolo nº 2185/24, está justificada pela necessidade de garantir a entrega dos itens em tempo hábil para os eventos cívicos programados.

Embora a situação indique uma necessidade de urgência, é importante ressaltar a importância de um planejamento mais eficaz para evitar situações emergenciais futuras. Recomenda-se a continuidade do processo com a formalização adequada da contratação através de uma Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, e a implementação de melhorias no planejamento anual dos eventos cívicos.

Diante da análise realizada sobre o Protocolo nº 2185/24, que trata da aquisição de camisetas e cordas para o desfile de aniversário da cidade, verifica-se que o processo pode ser considerado em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), embora careça de alguns ajustes.

A necessidade de aquisição destes materiais foi justificada com base na importância cultural e cívica dos eventos para a comunidade local. Revisar e melhorar o planejamento anual para evitar situações de urgência em futuras contratações.

As melhorias sugeridas precisam ser implementadas, garantindo clareza nas especificações dos produtos, detalhamento dos critérios de habilitação e julgamento, procedimentos de fiscalização e monitoramento, e a inclusão de critérios de sustentabilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA****Estado de São Paulo*****PROCURADORIA DO MUNICIPIO***

Com base na análise, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, utilizando a contratação direta, com base no art. 75, II, conforme justificado. A adoção das melhorias propostas assegura um processo de aquisição eficiente, transparente e alinhado com os princípios da administração pública, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos e a realização bem-sucedida do desfile de aniversário da cidade.

Pelo exposto, entendendo a priori que o processo se encontra em seus devidos termos, sendo assim, opino pela continuidade, desde que na continuidade do processo, por certo, sejam observados e respeitados a referida legislação e os princípios aplicados.

Assim é como opino.

Pirassununga, 08 de julho de 2024

RODRIGO DE AZEVEDO LEONEL**Procurador do Município**